



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

BRÁULIO
CLEMENTINO
MARTINS
MENDES
SOMERS
06/05/2026 07:46

PROAD N° 889/2026

Considerando o interesse da Administração na **aquisição de créditos de carbono, na forma de cessão de direito, para fins de aposentação e compensação das emissões de gases de efeito estufa geradas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, referentes ao ano de 2024**, a ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação direta por dispensa de licitação), conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos (doc. 17), devidamente aprovado (doc. 26);

Considerando o Parecer nº 59/2026, exarado pela Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 35), e no exercício do controle prévio de legalidade previsto nos arts. 53, §1º, e 72, III, da Lei nº 14.133/2021, opina-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do feito, com a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da referida lei, desde que seja sanada as impropriedades apontada, consistente na ausência de minuta válida do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que seja elaborada e juntada a referida minuta com observância dos requisitos legais e normativos aplicáveis, desde que haja a correta indicação do Termo de Referência como anexo e desde que ocorra a posterior divulgação do aviso no sistema competente e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo legal, em atenção ao princípio da publicidade;

Considerando que as ressalvas apontadas no Parecer foram sanadas (docs. 37/38)

Considerando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **EMBRASCA –EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, comprovada por meio de consulta ao SICAF (doc. 44), perante a Receita Federal/PGFN/INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças quanto à existência de disponibilidade orçamentária para custear a despesa pretendida (docs. 33/34).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Diante do despacho do Diretor-Geral (doc. 54) e com fundamento nas informações constantes do Relatório Final elaborado pela Secretaria de Licitações e Contratos/Agente de Contratação (doc. 53), **AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, do referido diploma legal.**

Determino, ainda, a esta Divisão de Ordenação de Despesas que providencie a publicação da presente autorização no Portal da Transparência, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Dispensado o instrumento contratual, sendo este suprido pela Nota de Empenho e disposições contidas no Termo de Referência, tal como disposto no art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme sugerido pelo Parecer 59/2026 (doc. 35), por ser a contratação de execução imediata ou de curto prazo – TR, item 1.4 (doc. 17).

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Após a assinatura e juntada da Nota de Empenho, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos – Setor de Contratos e Publicação, para adoção das providências relativas à publicação desta autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 bem como a prática dos demais atos de competência daquela unidade conforme disposto no art. 67-B, do Regulamento Geral de Secretaria

Maceió, 6.5.2026.

BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas